



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
12/11/2003

proposição  
**PL 2401/2003**

**Deputado Moacir Micheletto**

**nº do prontuário**

1  Supressiva    2.  substitutiva    3. X modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

**Página 1**    **Artigo 12**    **Parágrafo 3º**    **Inciso**    **alínea**  
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 3º, do artigo 12 passando o mesmo a ter a seguinte redação:  
§ 3º Como procedimento de instrução para sua avaliação, caberá à CTNBio solicitar aos órgãos e entidades de registro e fiscalização termo de referência contendo quesitos para a avaliação da biossegurança do OGM e seus derivados, que deverão se manifestar no prazo a ser previsto em regulamento.

**JUSTIFICATIVA**

A necessidade incluir a expressão “*para sua avaliação*” se impõe em face da análise caso a caso da CTNBio das questões de biossegurança do OGM demandadas pelos órgãos de registro e fiscalização necessárias para realização de suas atribuições, reforçando-se a vinculação do Parecer em razão de terem sido atendidas demandas ou atributos inegociáveis para aqueles órgãos. Quanto ao prazo este se impõe par evitar a demora moratória.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 12.11.03